

LEI Nº. 949/2005.

Cria a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, dá nova denominação às Secretarias Municipais de Planejamento, Agricultura, Ação Social, Transporte, Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, na forma segundo as disposições da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Nova Cruz – RN, a Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infra - Estrutura tem por objetivo planejar, executar e fiscalizar projetos de obras públicas.

Parágrafo Único: A secretaria criada no caput desse artigo terá a seguinte composição.

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gerência de Projetos;
- c) Gerência de Uso do Solo e Edificações;
- d) Gerência de Acompanhamento e Fiscalização de Obras.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Ação Social, passa a se chamara de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A nova denominação da Secretaria de que trata o Caput desse artigo se dá em função das diretrizes e políticas do SUAS – Sistema [único de Assistência Social, recentemente criado pelo Governo Federal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: São órgãos internos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

- a) Gabinete do Secretário;
 - b) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - c) Coordenadoria de Apoio ao Pequeno produtor rural;
 - d) Gerência de Apoio a Agricultura Solidária;
 - e) Gerência de Apoio a Empreendimentos;
- 

- f) Gerência de Matadouro;
- g) Setor de Recursos Hídricos
- h) Setor de Manutenção de máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, desmembrada da antiga Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Agricultura, contará com a seguinte estrutura interna:

- a) Gabinete do (a) Secretário (a);
- b) Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
- c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- d) Coordenadoria de Programas e Projetos;
- e) Coordenadoria do Meio Ambiente;
- f) Gerência de Informações Sócio – Econômicas;
- g) Gerência de Controle e Licenciamento Ambiental;
- h) Gerência de Fiscalização Ambiental;
- i) Gerência de Educação Ambiental;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, passa a se chamar de Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: As atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos são as relacionadas à conservação, limpeza, fiscalização e manutenção da infra – estrutura urbana.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município de Nova Cruz.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do seguinte ano, crédito adicional especial com recursos provenientes de anulações parciais e totais de saldos remanescentes, para atender às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz /RN em 11 de novembro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 009/2005 de autoria do Poder Executivo, que cria a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, dá nova denominação às Secretarias Municipais de Planejamento, Agricultura, Ação Social, Transporte, Obras e Serviços Urbanos, que após aprovação pelos Senhores Vereadores, passa a ser Lei nº. 949/2005.

Nova Cruz, 11 de novembro de 2005.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmº. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN